



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Unidade Básica da Saúde da Família do Município de Barroquinha-CE.

5. O CONTRATADO obriga-se a:

5.1. Entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, no(s) Almoxarifado(s) da(s) Unidade(s) Gestora(s) ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Unidade Básica da Saúde da Família do Município de Barroquinha-CE.

5.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



5.3. A contratada obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.1 – Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

6.2 – Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

6.3 – Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

**7. SANÇÕES**

7.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não manter a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do objeto;

e) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

7.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

7.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

7.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

7.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Barroquinha e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Barroquinha pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### 8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal.

### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.1.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9.1.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.007/2013-PP

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 09.007/2013-PP

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

Banco: Agência Nº.: Conta Corrente N.º:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NO BREAK - Potência real de 770w, permite ligar até 02 computadores, autonomia expansível, 06 tomadas de saída, carregador inteligente de baterias, gerencia os ciclos de descarga, recarga e flutuação de bateria, proporcionando maior vida útil bivolt 115v, Garantia de 12 meses.	Unidade	01		
02	COMPUTADOR - Processador com tecnologia de 02 núcleos, Frequência mínima de 3GHz, memória cachê de 3Mb, Sistema de refrigeração adequado. Memória RAM mínimo de 04 GB, frequência mínima de 1333 MHz, tecnologia DDR-3. Disco rígido com capacidade mínima de 500GB, memória cache de 16Mb, velocidade de rotação mínima de 7200 rpm interface mínima SATA-2. Placa de vídeo integrada, com capacidade de alocar dinamicamente no mínimo 512 MB, compatível com as tecnologias DirectX10 e OpenGL4; Monitor com tecnologia LCD, tamanho 18.522 polegadas, resolução mínima de 1366 x 768, conexão VGA, tensão 110 a 220 volts automático. Teclado Padrão ABNTII, deve possuir inclinação ajustável, no mínimo 107 teclas, no mínimo 2 leds de indicação, mínima 800dpi, interface USB, cabo no mínimo 1.80 metros. Sistema pretendido: Windows 7 profissional; Garantia de 12 meses a partir da data da compra.	Unidade	02		
03	IMPRESSORA LASER - Impressora do tipo Laser, impressão colorida, com as seguintes especificações: Velocidade de Impressão mínima: 21 ppm, Saída da primeira pág. (carta): preto-e-branco: cerca de 17,2 seg. - Resolução de Impressão: Até 600 x 600dpi, Memória 128 MB de RAM padrão, expansível para 384 MB de RAM, com um SLOT DIMM DDR2 de 144 pinos disponível, - Ciclo Mensal Recomendado: 750 a 2 mil páginas, Ciclo de Serviço até 40 mil páginas - Entrada de Papel: Bandeja multiuso, 1 para 50 folhas, bandeja 2 para 250 folhas e bandeja 3 para 250 folhas opcional - Saída de Papel: escaninho de saída para 150 folhas - Impressão em frente e verso: Automático - Tamanho do papel: Bandeja multiuso 1: carta,	Unidade	02		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	ofício, executivo, 8,5 x 13,3 x 5,4 x 6,5 x 8, cartões postais (padrão nº 10), envelopes (Nº 10, Monarch);- personalizado: 3 x 5 até 8,5 x 14- , Bandejas de entrada 2 e 3: carta, ofício, executivo 8,5 x 13,4 x 6,5 x 8 , envelopes ( Nº 10, Monarch); personalizado 3,94 x 5,83 até 8,5 x 14- Unidade duplex : automática, carta, ofício, 8,5 por 13- Gramatura: Bandeja multiuso 1:16 a 47 lb; Bandejas de entrada 2 e 3:16 a 43lb (até 47lb com cartões postais- até 58 lb com papéis fotográficos brilhantes HP laser);Duplexador automático:16 a 43 lb- Interfaces: Uma porta USB 2.0 de alta velocidade, rede Ethernet/Fast Ethernet incorporada Compatível com Sistema Operacional: Microsoft Windows 2000, Windows XP Home, Windows XP Professional, Windows Server 2003, Certificação- Garantia para todo o conjunto de no mínimo um ano.				
04	PROJETOR MULTIMÍDIA, Resolução SVGA (800 x 600)- Resolução Máxima: XGA ( 1024 x 768 )- Luminosidade 2500 ANSI- Lâmpada 220W 2000/3000 horas ( Normal /Econômico).Lente: F=2,55~2,65, f= 20,95~23,00.Painel: Liga e Desliga/ menu/seletor de entrada/ ajuste de keystone- Outras funções: BrilliantColor TM, 11 Modos de exibição, Segurança da Senha, compatível com HDTV, Auto off, Congelar Imagem, Modo de espera, Elevated Altitude Mode, Sinal de Busca Automática, Salvar ajuste de resolução, Correção de cor de parede, Closedcaption, 3D color e Zoom digital 2x- Voltagem: Bivolt- 12 meses de garantia a partir da data da compra.	Unidade	01		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESTANTE- Estante em aço, capacidade por prateleira, no mínimo de 20 kg, mínimo de 02 prateleiras, Não possui reforço.	Unidade	03		
02	ARMÁRIO- armário confeccionado em aço ferro pintado, com tamanho mínimo de 1,80 x 0,75 M.	Unidade	02		
03	ARMÁRIO VITRINE- Armário vitrine confeccionado em aço ferro pintado, com uma porta, possui laterais de vidro.	Unidade	01		
04	ARMÁRIO- Armário confeccionado em aço ferro pintado, com tamanho mínimo de 1,50 x 0,70 M.	Unidade	01		
05	LONGARINA-Com 05 lugares, armação de ferro, estrutura metálica tratada por antiferruginoso por fosfatização, pintada em epóxi pó, assento, braços e encosto em prolipopileno, na cor verde	Unidade	01		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE DVD- Aparelho de DVD, com controle remoto, entrada USB, Reprodução: DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3.	Unidade	01		
02	TELEVISOR- Tipo LCD, Mínimo de 20" polegadas, Conversor digital.	Unidade	01		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	--------	----------------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



01	MESA DE EXAMES- Mesa hospitalar fixa, para exame clínico, armação tubular de 1 ½ em aço, ferro, pintado, dimensões 1900 x 560 x 900mm, com colchão revestido em napa e 8 cm de espessura. Com Acessórios: Suporte para papel e gabinete com portas e gavetas.	Unidade	01		
02	MESA GINECOLÓGICA- Mesa ginecológica confeccionada em aço inoxidável, posição no leito móvel.	Unidade	01		
03	MESA GINECOLÓGICA- Mesa ginecológica confeccionada em aço inoxidável, posição no leito fixo.	Unidade	01		
04	MESA DE EXAMES- Mesa hospitalar, fixa, para exame clínico, confeccionada em aço ferro pintado, não possui acessórios.	Unidade	01		
05	MESA AUXILIAR- Mesa auxiliar, confeccionada em aço ferro, pintado, com gavetas.	Unidade	01		
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$	

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO- Tipo Garrafão coluna, com duas torneiras, água natural e gelada, com garrafão de 20 litros.	Unidade	01		
02	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO- Pressão coluna conjugado em aço inox.	Unidade	01		
03	GELADEIRA- REFRIGERADOR- Refrigerador doméstico com capacidade mínima de 280 litros	Unidade	02		
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$	

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VENTILADOR DE TETO - Quantidade de pás:02.Reversível: exaustão e ventilação.	Unidade	02		
02	AR CONDICIONADO- Condicionador de Ar tipo Split, unidade interna horizontal, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU, tensão de 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, Selo do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica- PROCEL A, garantia mínima de fabricante.	Unidade	04		
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$	

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARRO DE CURATIVO-Carro de curativo confeccionado em aço inox, Sem acessórios.	Unidade	01		
02	LANTERNA CLÍNICA- Lanterna clínica confeccionada em alumínio, Tipo LED.	Unidade	02		
03	ESFIGMOMANÔMETRO-Esfigmomanômetro tipo adulto, confeccionado em tecido de algodão, com feixe de metal.	Unidade	01		
04	BISTURÍ ELÉTRICO (Até 165 W )- Bisturí elétrico com potência mínima de 100W, microprocessado, função bipolar e alarmes.	Unidade	01		
05	ESTETOSCÓPIO- Estetoscópio tamanho adulto, com escutador em aço inoxidável, tipo simples.	Unidade	03		
06	ESFIGMOMANÔMETRO-Esfigmomanômetro tipo obeso, confeccionado em tecido de algodão, com feixe de metal.	Unidade	02		
07	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA- Balança antropométrica, capacidade adulta, modo de operação digital.	Unidade	02		



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



08	OTOSCÓPIO- Otoscópio com bateria convencional, e composição mínima de 03 espéculos reusáveis.	Unidade	01		
09	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL- Foco com iluminação do tipo LED, e haste flexível.	Unidade	01		
10	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA- Autoclave com capacidade mínima de 30 litros, modo de operação digital, câmara de esterilização em aço inoxidável,	Unidade	01		
11	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA- Autoclave com capacidade mínima de 40 litros, modo de operação analógica, câmara de esterilização em aço inoxidável.	Unidade	01		
12	CADEIRA DE RODAS: Em aço, ferro, pintado. - Estrutura Tubular Metálica 3/4"; Rodas propulsoras atrás de 24" rodas direcionais a frente de 6", pneus infláveis. Apoio para dos pés de prolipileno, individuais e articulados ,Apoio dos braços em prolipileno, Assento e encosto em nylon preto; Freios bilaterais tipo esticador ,Eixos montados sobre bucha de nylon.	Unidade	01		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARDIOVERSOR- DESFIBRILADOR- Cardioversor desfibrilador e monitor sincronizados com bateria recarregável. Compacto com gabinete de material sintético. Suporte das pás adulto externo no próprio gabinete. Alça de transporte incorporada. Sequência de Operação 1-2-3. Canal com traçado contínuo em display gráfico de cristal líquido. Sete derivações padrão com cabo paciente cinco vias. Teclado de membrana de toque sensível. Alarmes audiovisuais programáveis. Duas escalas de seleção das energias de desfibrilação, com indicação luminosa. Níveis de energias selecionadas através de teclas. Desfibrilação interna ou externa, adulto e infantil. Teste de funcionamento de pés, com indicação luminosa. Cancelamento automático de energia armazenado após 45 segundos, quando não utilizado.	Unidade	01		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega: no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Compra"

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.007/2013-PP.

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 23.478.597/0001-80, com sede na Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha/CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representadas pelo respectivo Secretário(a), Sr(a) \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.007/2013-PP**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. 09.007/2013-PP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futuras contratações de Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Unidade Básica da Família José de Alencar Gomes da Silva do Município de Barroquinha/CE, do processo licitatório Pregão Presencial nº. 09.007/2013-PP, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Decreto Municipal e da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Saúde, através do respectivos secretários Sr(a) \_\_\_\_\_, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por lote.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL**

6.1 – Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2 – DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



6.2.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2 - O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- No(s) Almoxarifado(s) da(s) Unidade(s) Gestora(s) ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- No prazo de no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- No horário de 08h às 12h ou das 14h às 18h.

6.2.3 - O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.6 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Barroquinha, com endereço na Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.478.597/0001-80.

6.2.6 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Unidade Básica da Saúde da Família do Município de Barroquinha-CE.

6.4 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação conforme o Art. 11 do Decreto Municipal 0401001/2013, de 01 de Abril de 2013, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### 7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Barroquinha.

7.5. Por ocasião da execução da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Barroquinha/CE, com endereço na, Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha/CE, inscrito no CNPJ Nº. 23.478.597/0001-80.

7.6. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações; nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, no(s) Almoxarifado(s) da(s) Unidade(s) Gestora(s) ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



13.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa(s), em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº. 8.666/93.

14.3 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.5 - A Homologação do presente procedimento será de competência da Secretária de Saúde.

14.6 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Barroquinha.

14.9 - Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede da Comissão De Pregões da Prefeitura de Barroquinha.

14.10 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08h às 12h e de 14h às 18h, na Sede da Comissão De Pregões da Prefeitura de Barroquinha/CE, situada no endereço retro citado, devendo ser paga a quantia de R\$ 10,00, através de DAM na tesouraria da Secretaria de Finanças, pelo custo da reprodução.

14.11 - Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

14.12 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente: Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



da legislação vigente; Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em meios legais.

Barroquinha - CE, 01 de Novembro de 2013.

*Rosicléia da Silva Magalhães*  
Rosicléia da Silva Magalhães  
Pregoeira do Município de Barroquinha/CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.007/2013-PP

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO:

1.1 Seleção de empresa para o registro de preços para futuras contratações de Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Unidade Básica da Família José de Alencar Gomes da Silva do Município de Barroquinha/CE.

1.2 Secretarias Atendidas:

- Secretaria Municipal de Saúde

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A finalidade precípua de fornecer material de Permanente de qualidade, bem como contribuir para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas na Unidade Básica de Saúde da Família do município de Barroquinha/CE.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
01	NO BREAK -Potência real de 770w, permite ligar até 02 computadores, autonomia expansível, 06 tomadas de saída, carregador inteligente de baterias,gerencia os ciclos de descarga ,recarga e flutuação de bateria, proporcionando maior vida útil bivolt 115v, Garantia de 12 meses.	Unidade	01	300,00	300,00
02	LONGARINA-Com 05 lugares, armação de ferro, estrutura metálica tratada por antiferruginoso por fosfatização, pintada em epóxi pó,assento, braços e encosto emprolipopileno, na cor verde	Unidade	01	600,00	600,00
03	VENTILADOR DE TETO -Quantidade de pás:02.Reversível: exaustão e ventilação.	Unidade	02	130,00	260,00
04	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO- Tipo Garrafão coluna,com duas torneiras, água natural e gelada, com garrafão de 20 litros.	Unidade	01	550,00	550,00
05	COMPUTADOR- Processador com tecnologia de 02 núcleos, Frequência mínima de 3GHz, memória cachê de 3Mb,Sistema de refrigeração adequado. Memória RAM mínimo de 04 GB, frequência mínima de 1333 MHz, tecnologia DDR-3. Disco rígido com capacidade mínima de 500GB,memória cache de 16Mb, velocidade de rotação mínima de 7200 rpm interface mínima SATA-2. Placa de vídeo integrada, com capacidade de alocar dinamicamente no mínimo512 MB, compatível com as tecnologias Durectx10 e OpenGL4;Monitor com tecnologia LCD, tamanho 18.522 polegadas, resolução mínima de 1366 x 768, conexão VGA, tensão 110 a 220 volts automático. Teclado PadrãoABNTII, deve possuir inclinaçãoajustável, no mínimo 107 teclas, no mínimo 2 leds de indicação, mínima 800dpi, interface USB, cabo no mínimo 1.80 metros. Sistema pretendido:Windows 7 professional; Garantia de 12 meses apartir da data da	Unidade	02	1.800,00	3.600,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	compra.				
06	IMPRESSORA LASER- Impressora do tipo Laser, impressão colorida, com as seguintes especificações: Velocidade de Impressão mínima: 21 ppm, Saída da primeira pág. (carta): preto-e-branco: cerca de 17,2 seg. - Resolução de Impressão: Até 600 x 600dpi, Memória 128 MB de RAM padrão, expansível para 384 MB de RAM, com um SLOT DIMM DDR2 de 144 pinos disponível, - Ciclo Mensal Recomendado: 750 a 2 mil páginas, Ciclo de Serviço até 40 mil páginas- Entrada de Papel: Bandeja multiuso, 1 para 50 folhas, bandeja 2 para 250 folhas e bandeja 3 para 250 folhas opcional- Saída de Papel: escaninho de saída para 150 folhas- Impressão em frente e verso: Automático- Tamanho do papel: Bandeja multiuso 1: carta, ofício, executivo, 8,5 x 13,3 x 5,4 x 6,5 x 8, cartões postais (padrão nº 10), envelopes (Nº 10, Monarch); - personalizado: 3 x 5 até 8,5 x 14- , Bandejas de entrada 2 e 3: carta, ofício, executivo, 8,5 x 13,4 x 6,5 x 8, envelopes (Nº 10, Monarch); personalizado 3,94 x 5,83 até 8,5 x 14- Unidade duplex : automática, carta, ofício, 8,5 por 13- Gramatura: Bandeja multiuso 1: 16 a 47 lb; Bandejas de entrada 2 e 3: 16 a 43 lb (até 47 lb com cartões postais- até 58 lb com papéis fotográficos brilhantes HP laser); Duplexador automático: 16 a 43 lb- Interfaces: Uma porta USB 2.0 de alta velocidade, rede Ethernet/Fast Ethernet incorporada Compatível com Sistema Operacional: Microsoft Windows 2000, Windows XP Home, Windows XP Professional, Windows Server 2003, Certificação- Garantia para todo o conjunto de no mínimo um ano.	Unidade	02	800,00	1.600,00
07	APARELHO DE DVD- Aparelho de DVD, com controle remoto, entrada USB, Reprodução: DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3.	Unidade	01	100,00	100,00
08	TELEVISOR- Tipo LCD, Mínimo de 20" polegadas, Conversor digital.	Unidade	01	800,00	800,00
09	Projeto Multimídia, Resolução SVGA (800 x 600)- Resolução Máxima: XGA (1024 x 768)- Luminosidade 2500 ANSI- Lâmpada 220W 2000/3000 horas (Normal /Econômico). Lente: F=2,55~2,65, f= 20,95~23,00. Painel: Liga e Desliga/ menu/seletor de entrada/ ajuste de keystone- Outras funções: BrilliantColor TM, 11 Modos de exibição, Segurança da Senha, compatível com HDTV, Auto off, Congelar Imagem, Modo de espera, Elevated Altitude Mode, Sinal de Busca Automática, Salvar ajuste de resolução, Correção de cor de parede, Closedcaption, 3D color e Zoom digital 2x- Voltagem: Bivolt- 12 meses de garantia a partir da data da compra.	Unidade	01	1.950,00	1.950,00
10	CADEIRA DE RODAS: Em aço, ferro, pintado. - Estrutura Tubular Metálica 3/4"; Rodas propulsoras atrás de 24" rodas direcionais a frente de 6", pneus infláveis. Apoio para os pés de prolipropileno, individuais e articulados, Apoio dos braços em prolipropileno, Assento e encosto em nylon preto; Freios bilaterais tipo esticador, Eixos montados sobre bucha de nylon.	Unidade	01	600,00	600,00
11	Bebedouro / Purificador refrigerado- Pressão coluna conjugado em aço inox.	Unidade	01	980,00	980,00
12	MESA DE EXAMES- Mesa hospitalar fixa, para exame	Unidade	01	1.200,00	1.200,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	clínico, armação tubular de 1 ½ em aço, ferro, pintado, dimensões 1900 x 560 x 900mm, com colchão revestido em napa e 8 cm de espessura. Com Acessórios: Suporte para papel e gabinete com portas e gavetas.				
13	CARRO DE CURATIVO- Carro de curativo confeccionado em aço inox, Sem acessórios.	Unidade	01	980,00	980,00
14	AR CONDICIONADO- Condicionador de Ar tipo Split, unidade interna horizontal, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU, tensão de 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, Selo do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica- PROCEL A, garantia mínima de fabricante.	Unidade	04	1.000,00	4.000,00
15	GELADEIRA- REFRIGERADOR- Refrigerador doméstico com capacidade mínima de 280 litros	Unidade	02	1.000,00	2.000,00
16	ESTANTE- Estante em aço, capacidade por prateleira, no mínimo de 20 kg, mínimo de 02 prateleiras, Não possui reforço.	Unidade	03	130,00	390,00
17	LANTERNA CLÍNICA- Lanterna clínica confeccionada em alumínio, Tipo LED.	Unidade	02	40,00	80,00
18	ESFIGMOMANÔMETRO - Esfigmomanômetro tipo adulto, confeccionado em tecido de algodão, com feixe de metal.	Unidade	01	180,00	180,00
19	MESA GINECOLÓGICA- Mesa ginecológica confeccionada em aço inoxidável, posição no leito móvel.	Unidade	01	800,00	800,00
20	MESA GINECOLÓGICA- Mesa ginecológica confeccionada em aço inoxidável, posição no leito fixo.	Unidade	01	750,00	750,00
21	ARMÁRIO- armário confeccionado em aço ferro pintado, com tamanho mínimo de 1,80 x 0,75 M.	Unidade	02	595,00	1.190,00
22	BISTURÍ ELÉTRICO (Até 165 W) - Bisturí elétrico com potência mínima de 100W, microprocessado, função bipolar e alarmes.	Unidade	01	2.945,00	2.945,00
23	ESTETOSCÓPIO- Estetoscópio tamanho adulto, com escutador em aço inoxidável, tipo simples.	Unidade	03	80,00	240,00
24	MESA DE EXAMES- Mesa hospitalar, fixa, para exame clínico, confeccionada em aço ferro pintado, não possui acessórios.	Unidade	01	800,00	800,00
25	ESFIGMOMANÔMETRO- Esfigmomanômetro tipo obeso, confeccionado em tecido de algodão, com feixe de metal.	Unidade	02	200,00	400,00
26	MESA AUXILIAR- Mesa auxiliar, confeccionada em aço ferro, pintado, com gavetas.	Unidade	01	484,00	484,00
27	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA- Balança antropométrica, capacidade adulta, modo de operação digital.	Unidade	02	1.200,00	2.400,00
28	OTOSCÓPIO- Otoscópio com bateria convencional, e composição mínima de 03 espéculos reusáveis.	Unidade	01	300,00	300,00
29	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL- Foco com iluminação do tipo LED, e haste flexível.	Unidade	01	480,00	480,00
30	CARDIOVERSOR- DESFIBRILADOR- Cardioversor desfibrilador e monitor sincronizados com bateria recarregável. Compacto com gabinete de material sintético. Suporte das pás adulto externo no próprio gabinete. Alça de transporte incorporada. Sequência de Operação 1-2-3. Canal com traçado contínuo em display gráfico de cristal líquido. Sete derivações padrão com cabo paciente cinco vias. Teclado de membrana de toque sensível. Alarmes audiovisuais	Unidade	01	10.938,00	10.938,00



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



	programáveis. Duas escalas de seleção das energias de desfibrilação, com indicação luminosa. Níveis de energias selecionadas através de teclas. Desfibrilação interna ou externa, adulto e infantil. Teste de funcionamento de pés, com indicação luminosa. Cancelamento automático de energia armazenado após 45 segundos, quando não utilizado.				
31	<b>ARMÁRIO VITRINE-</b> Armário vitrine confeccionado em aço ferro pintado, com uma porta, possui laterais de vidro.	Unidade	01	600,00	600,00
32	<b>ARMÁRIO-</b> Armário confeccionado em aço ferro pintado, com tamanho mínimo de 1,50 x 0,70 M.	Unidade	01	400,00	400,00
33	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA-</b> Autoclave com capacidade mínima de 30 litros, modo de operação digital, câmara de esterilização em aço inoxidável,	Unidade	01	3.103,00	3.103,00
34	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA-</b> Autoclave com capacidade mínima de 40 litros, modo de operação analógica, câmara de esterilização em aço inoxidável.	Unidade	01	4.000,00	4.000,00

#### 4. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.

4.1 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.1.2 - O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) No(s) Almoxarifado(s) da(s) Unidade(s) Gestora(s) ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";

b) No prazo de no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";

c) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 18h.

4.1.3 - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.2 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.2.1 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.2.2 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Barroquinha, com endereço na Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.478.597/0001-80.

4.2.3 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na